



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

Prefeitura do Município de São Paulo  
Secretaria Municipal da Saúde

PROTOCOLO

TERMO ADITIVO Nº 019/2015 do CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS

PROCESSO Nº 2008-0.294.725-1

Sônia Regina Andrade  
RF 603.502.711  
SMS.G

6/9/2015

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS.

**OBJETO DO CONTRATO:** Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Alteração do caput da cláusula sexta do CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS, prorrogando do prazo de vigência do contrato de 30 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SP/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **Dr. José de Filippi Junior**, brasileiro, casado, RG nº 8.031.509-4, CPF/MF nº 012.604.588-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e com a anuência da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM/SP, representada pelo seu superintendente **Dr. ROBERTO YUKIHIRO MORIMOTO** médico, brasileiro, casado, RG nº 4270474, CPF/MF nº 485.327.898-20 e de outro lado a **INSTITUTO**

Amorques

**DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2008-0.165.932-5, com CNPJ/MF nº 09.538.688/0001-32, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 945841, com endereço na Rua Peixoto Gomide, nº 316, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01409-000, neste ato representado por seu **Diretor Executivo GONZALO VECINA NETO**, brasileiro, médico, casado, portador do RG nº 6.050.798-6, CPF/MF 889.528.198-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS**, consoante despacho autorizatório exarado no processo administrativo nº 2008-0.294.725-1, na conformidade das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Altera o caput da cláusula sexta do CONTRATO DE GESTÃO nº 013/2008 – NTCSS – SM.S.G, prorrogando o prazo de vigência do contrato de 30 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015, ou até a data do início das atividades decorrentes do Contrato de gestão formalizado com a Organização Social vencedora do Processo de Seleção de 2014 – SMS.G/NTCSS - do Chamamento Público para gerenciamento e execução de ações e serviços do HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS, desde que esta não ultrapasse o novo período de vigência estabelecido neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O orçamento para os meses de julho e dezembro de 2015 é R\$ 16.826.622,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais), referente à Custeio, onerando as **dotações orçamentárias:**

- 84.10.10.302.3003.4103.33.50.39.02,
- 84.10.10.302.3003.4103.33.50.39.00.

*Amorim*



**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO N° 013/2008 DO HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**, no que não colidirem com o presente termo. E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*P. I. Marques*  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR EXECUTIVO DR. GONZALO VEICINA NETO  
INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS

\_\_\_\_\_  
DR. ROBERTO YUKIHIRO MORIMOTO  
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_  
DR. JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Semne Farah Júnior*  
Gerente Financeiro  
I.R.S. Sírio Libanês

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Raquel Lima*  
Supervisora Financeira  
I.R.S.S.L



Plano Orçamentário

<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO 2015</b>							
<b>TA Nº 019/2015 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS</b>							
<b>Período</b>	<b>julho/15</b>	<b>agosto/15</b>	<b>setembro/15</b>	<b>outubro/15</b>	<b>novembro/15</b>	<b>dezembro/15</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Custeio (Parte Fixa)</b>	2.804.437,00	2.804.437,00	2.804.437,00	2.804.437,00	2.804.437,00	2.804.437,00	16.826.622,00
<b>TOTAL GERAL</b>	2.804.437,00	2.804.437,00	2.804.437,00	2.804.437,00	2.804.437,00	2.804.437,00	16.826.622,00

*Marque*

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento Particular de Procuração, como OUTORGANTE, o INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, doravante designado simplesmente "Instituto", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 337, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.538.688/0001-32, com seu Estatuto Social registrado no 2º Oficial de Registro Civil da Comarca de São Paulo, sob o microfilme de nº 97.495, anotando à margem do registro nº 94.206, neste ato representada, na forma do parágrafo único do artigo 33 do Estatuto Social do Instituto, por seu Diretor Executivo, **Dr. Gonzalo Vecina Neto**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bergamota, 451, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.050.798-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.528.198-53, nomeia e constitui seu bastante procurador, **Sra. Ana Paula Neves Marques de Pinho**, brasileira, casada, Gerente Executiva, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Sabino, 134 – Bosque da Saúde, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.655.036-40 – SSP/BA, inscrita no CPMF/MF sob o nº 878.740.915-15, para representar o Instituto, isoladamente, nos termos do artigo 3, inciso 8º, do Estatuto Social, ativa e passivamente perante órgãos públicos e privados, na ausência ou afastamento do Diretor Executivo, especialmente para autorizar o pagamento de obrigações, até o limite de R\$ 200.000,00, sendo que acima deste valor deverá assinar em conjunto com um membro do Conselho de Administração. Esta procuração é válida até 31 de julho de 2015.

São Paulo, 01 de Janeiro de 2015.



Dr. Gonzalo Vecina Neto  
Diretor Executivo  
Instituto de Responsabilidade Social SÍRIO-LIBANÊS

**Dr. Gonzalo Vecina Neto**

**Diretor Executivo**